



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

DECRETO N.445/2025
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, de imóvel rural localizado no Município de Abre Campo/MG, para fins de implantação de centros de população popular e construção de imóvel público com finalidade de garagem municipal, plano de urbanização e dá outras providências.

MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR, Prefeito Municipal de Abre Campo/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 5º. alínea e) e i), 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, Decreta:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º., alíneas e) do Decreto – Lei n. 3.365/41, e suas alterações, para fins de desapropriação, parte equivalente a área certa e determinada na matrícula identificada no parágrafo segundo deste artigo, de propriedade do Espólio de Milton Pereira Lima (CPF n. 021.690.026-34), representado pela inventariante Sra. Leonídia da Cruz Lima (CPF n. 638.245.236-04) de acordo com plano de localização e memorial descritivo definido neste decreto e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

Parágrafo primeiro. O presente ato se destinará à desapropriação via amigável ou judicial, cuja finalidade será executar/implantar centro de população popular (casas populares) e construção de imóvel público com finalidade de garagem municipal com plano de urbanização na comunidade rural de Olaria - Abre Campo, amoldando-se às hipóteses previstas na alínea e) e i) do Art. 5º. do Decreto-Lei n. 3.365/41.

Paragrafo segundo. A área a ser expropriada possui as seguintes identificações:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GR-P-1, de coordenadas -20°18'19,709"S e -42°27'36,893"W; deste, segue confrontando com **Matrícula nº 115**, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°22'41" e 72,91m até o vértice GR-P-2, de coordenadas -20°18'20,181"S e -42°27'34,431"W; 103°43'34" e 134,86m até o vértice GR-P-3, de coordenadas -20°18'21,155"S e -42°27'29,901"W; 100°09'17" e 36,87m até o vértice GR-P-4, de coordenadas -20°18'21,348"S e -42°27'28,648"W; 134°47'42" e 19,76m até o vértice GR-P-5, de coordenadas -20°18'21,794"S e -42°27'28,157"W; 200°16'37" e 26,66m até o vértice GR-P-6, de coordenadas -20°18'22,611"S e -42°27'28,462"W; 187°55'14" e 17,78m até o vértice GR-P-7, de coordenadas -20°18'23,185"S e -42°27'28,537"W; 197°44'41" e 32,29m até o vértice GR-P-8, de coordenadas -20°18'24,189"S e -42°27'28,860"W; 202°34'23" e 68,80m até o vértice GR-P-9, de coordenadas -20°18'26,267"S e -42°27'29,736"W; 223°00'40" e 59,69m até o vértice GR-P-10, de coordenadas -20°18'27,706"S e -42°27'31,116"W; 208°43'11" e 55,67m até o vértice GR-P-11, de coordenadas -20°18'29,306"S e -42°27'32,011"W; 229°10'43" e 22,32m até o vértice GR-P-12, de coordenadas -20°18'29,788"S e -42°27'32,585"W; 187°52'47" e 10,36m até o vértice GR-P-13, de coordenadas -20°18'30,123"S e -42°27'32,629"W; 236°06'12" e 28,46m até o vértice GR-P-14, de coordenadas -20°18'30,650"S e -42°27'33,434"W; 303°00'39" e 27,85m até o vértice GR-P-15, de coordenadas -20°18'30,169"S e -42°27'34,247"W; 33°02'18" e 28,04m até o vértice GR-P-16, de coordenadas -20°18'29,397"S e -42°27'33,732"W; 303°02'07" e 130,33m até o vértice GR-P-17, de coordenadas -20°18'27,143"S e -42°27'37,534"W; 303°01'00" e 20,06m até o vértice GR-P-18, de*

M. V. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

coordenadas $-20^{\circ}18'26,796''S$ e $-42^{\circ}27'38,119''W$; $303^{\circ}01'49''$ e 29,39m até o vértice GR-P-19, de coordenadas $-20^{\circ}18'26,288''S$ e $-42^{\circ}27'38,976''W$; $303^{\circ}01'26''$ e 10,73m até o vértice GR-P-20, de coordenadas $-20^{\circ}18'26,102''S$ e $-42^{\circ}27'39,289''W$; $20^{\circ}21'26''$ e 208,64m até o vértice GR-P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.041,47m.

Art. 2º. Fica o Município de Abre Campo autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no Art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições normativas em contrário.

Abre Campo, 30 de Setembro de 2025.

M. Victor

Márcio Pessoa Moreira Victor
Prefeito Municipal

Certifico que este Ato foi afixado no quadro de publicações desta Prefeitura na data de 30/09/2025, conforme determinação legal.
Prefeitura Municipal de Abre Campo 30/09/2025 - Ass. [assinatura]